
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 18/20121

Dispõe sobre os procedimentos para protocolo de solicitações de IPTU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para protocolo de solicitações de IPTU no âmbito do Município de Pelotas.

§ 1º Os protocolos de solicitações de isenção, não incidência e imunidade de IPTU deverão ser realizados exclusivamente no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Isenção de IPTU.

§ 2º Os protocolos para as demais solicitações de IPTU, como averbação de pagamento, restituição de valores e outros, deverão ser realizados exclusivamente no site

www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Outras Solicitações de IPTU.

§ 3º Os protocolos de solicitações de alteração de titularidade no cadastro imobiliário, deverão ser realizados exclusivamente no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Averbação de Nome.

§ 4º A comunicação de decisão ocorrerá exclusivamente por envio de e-mail ou em consulta no site www.pelotas.com.br/fazenda, menu Serviços de IPTU, Minhas Solicitações.

§ 5º Os protocolos dos órgãos internos da administração municipal poderão ser realizados também por meio do SIM, com envio do processo físico.

§ 6º Os protocolos de processos que necessitam tramitação entre órgãos internos da administração municipal serão realizados exclusivamente pelo SIM, por meio de protocolo físico, como a reclamação fiscal, revisão de valor venal, revisão de lançamento, solicitação de isenção nos casos do art. 28, II, X, da Lei Municipal 6.178/2014 e da Lei Municipal 4.594/2000.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/03/2021. Edição 3012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>